

PARECER N.º /2018.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

SUBSTITUTIVO N.º 1 COM EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 20/2018.

AUTOR: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO

1. Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 com Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2018, de autoria da Vereadora Andréa Machado.

Inicialmente, a Vereadora Andréa Machado propôs o Projeto de Lei n.º 20/2018 protocolado na Câmara Municipal de Unaí em 9 de fevereiro de 2018 e recebido pelo Presidente do Poder Legislativo e publicado no Quadro de Avisos no Saguão da Câmara em 28 de fevereiro de 2018.

Houve a distribuição do Projeto de Lei n.º 20/2018 para exame e parecer no dia 28 de fevereiro de 2018 pelo Presidente da Câmara. Em seguida, o Presidente da Comissão de Justiça recebe a referida proposição e designa o Vereador Valdmix Silva como relator da matéria em 2 de março de 2018.

Em 12/3/2018 o relator requereu a prorrogação do prazo por dois dias para parecer sendo deferida pelo Presidente da Comissão, fls. 7.

No dia 12/03/2018, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2018 foi protocolizado e recebido pelo Presidente da Casa e distribuído para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para exame e parecer nos termos regimentais.

Em razão da perda do prazo do relator Vereador Valdmix Silva, o Presidente da Comissão de Justiça designou como novo relator o Vereador Paulo César Rodrigues no dia 15/3/2018 para emissão de parecer, cujo ciente se deu no mesmo dia.

A Comissão de Justiça aprovou o voto do relator que opinou pela aprovação do Substitutivo n.º 1 e emenda ora proposta em turno único por 4 (quatro) votos favoráveis.

Em continuidade, o Presidente da Câmara Municipal de Unaí distribuiu à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei n.º 20/2018 na forma do Substitutivo n.º 1 e Emenda n.º 1 para exame e parecer. O Presidente da mencionada comissão designou o Vereador Paulo César Rodrigues como relator da matéria que votou pela aprovação da proposição e a Comissão ratificou por 4 (quatro) votos favoráveis.

Posteriormente, o Presidente da Câmara Municipal de Unaí distribuiu à Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais o Projeto de Lei n.º 20/2018 na forma do Substitutivo n.º 1 e Emenda n.º 1 para exame e parecer.

O Presidente da referida comissão designou o Vereador Silas Professor relator da matéria, o qual votou pela incompetência de apreciação da matéria pela Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais, o que foi aprovado pela Comissão por 3 votos favoráveis.

Por fim, no dia 7/5/2018 o Presidente da Casa distribuiu a proposição à Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer para exame e parecer nos termos e prazos regimentais e o Vice-Presidente desta Comissão recebeu a matéria e se autodesignou relator no dia 15/5/2018.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) inciso VI, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI - Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;

- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.

Cabe registrar que o Substitutivo n.º 1/2018 ao Projeto de Lei n.º 20/2018 que tem por objeto alterar dispositivos na Lei Complementar n.º 3, de 14 de junho de 1991, que “Institui o Código de Posturas do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais” trata de assunto voltado ao Capítulo II-A do Título III da mencionada lei complementar.

O Título III intitulado de “DA POLÍCIA DE COSTUMES, DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA” aborda tanto o Capítulo II “DAS DIVERSÕES PÚBLICAS” quanto o Capítulo II-A “DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS”.

O Substitutivo em questão vem acrescentar dispositivos no Capítulo II-A no sentido de determinar que os shows e apresentações musicais realizadas no Município deverão ter seu horário de início divulgado em todas as formas de mídias utilizadas para sua promoção e deverão ter início no horário estabelecido e divulgado, com a tolerância máxima de 60 minutos de atraso, sendo que o descumprimento pelo responsável da organização do evento ocasionará a aplicação de uma multa de 30% do valor do show ou apresentação no caso de eventos particulares.

A Lei Orgânica do Município prevê dentre os seus objetivos fundamentais e prioritários a preservação dos valores artísticos, culturais, históricos, turísticos e paisagísticos.

Portanto, este relator entende que a proposição é bastante plausível, conveniente e oportuna, já que, como dito pela autora da matéria, “é uma forma de consideração e respeito com a população unaiense que aguarda o início das apresentações para prestigiar o evento desde o início”.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se favorável ao Substitutivo n.º 1/2018 e Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Relator Designado